

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 188

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 22 de outubro de 2013

Prefeita de Gameleira deve rescindir temporários e nomear os aprovados

Prazo do concurso público se encerra nesta quarta-feira. O não cumprimento acarretará multa de R\$ 3 mil/dia

A pedido do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), o Poder Judiciário do município de Gameleira (Mata Sul) deferiu liminar determinando o afastamento, no prazo de dez dias, de todas as pessoas que se encontram trabalhando de forma precária, recebendo ou não remuneração, ocupando as funções previstas no edital do concurso público vigente no município, para as quais ainda existam candidatos aguardando nomeação mesmo que fora do número de vagas previstas no edital. O prazo se encerra nesta quarta-feira (24), uma vez que a decisão foi

dada no último dia 14 de outubro.

No mesmo prazo, a prefeita de Gameleira, Yeda Augusta de Oliveira Santos, deve nomear os candidatos aprovados no concurso para os cargos de merendeira, serviços gerais e vigilante na medida da necessidade do serviço. A decisão da liminar é resultado de ação civil pública para imposição de obrigação de fazer e responsabilização pela prática de ato de improbidade administrativa, ingressada pela promotora de Justiça Rafaela Melo de Carvalho Vaz.

A iniciativa da represen-



Poder Judiciário deferiu liminar a pedido do MPPE

tante do MPPE partiu da constatação de que a Prefeitura contratou e vem contratando ilegalmente pessoas para prestarem serviços públicos ao município, sem observar o princípio do concurso público e a

Lei municipal nº 962/2000, que disciplina as contratações emergenciais de pessoal. Para a comprovação, foi instaurado um Procedimento Preparatório de nº 03/2013, com expedição de recomendação à pre-

feita e a Secretaria de Administração, para que se abstivessem de promover contratações temporárias para cargos contemplados no concurso público, do qual ainda existam candidatos aprovados, dentro ou não das vagas previstas no edital.

Rafaela Melo esclarece que a recomendação não foi acatada, uma vez que os aprovados dentro do número de vagas ofertados já foram nomeados e empossados, e que o município ainda continua contratando temporários, contrariando o art. 4º da Lei municipal nº 962/2000 -- "são requisitos para a contratação por

necessidade temporária de excepcional interesse público: a inexistência de pessoal concursado que possa ser nomeado para suprimento da necessidade".

Por sua vez, a juíza Christiana da Costa Pinto, que deferiu a liminar, ressalta que "as contratações sem concurso público se caracterizam como atos de improbidade administrativa, ainda que não cause dano ao erário."

Caso não seja dado cumprimento integral à presente decisão, será aplicada uma multa diária no valor de R\$ 3 mil, direcionada à prefeita de Gameleira, até o limite de cem mil reais.

PESSOA IDOSA

Encontro sobre Direitos é promovido no Recife

Com o objetivo de estimular a identificação da rede de atendimento e proteção à pessoa idosa, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) abriu as inscrições para o *I Encontro do MPPE sobre os Direitos da Pessoa Idosa: Identificação da Rede de Atendimento e Proteção*, que será realizado no dia 8 de novembro, das 9h30 às 17h, no auditório da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco -- localizado na Rua do Sol, 143, no bairro de Santo Antônio.

Serão desenvolvidos os temas Fiscalizar as políticas públicas voltadas ao segmento



MPPE protege o idoso

dos idosos em articulação com outras Promotorias e com Redes de Atendimento; Identificando e construindo a Rede Municipal de Proteção e Defesa de Direitos; e Trabalho em rede entre o Ministério Público, Saúde e Assistência Social: como atender plenamente a

pessoa idosa e inseri-la nas redes de proteção municipais.

Com a disponibilização de 60 vagas, o evento é destinado a membros, servidores e estagiários de nível superior do MPPE. As inscrições seguem até o dia 6 de novembro ou até o preenchimento das vagas, pelo site http://www.mppe.mp.br/index.pl/encontro_pessoa_idosa ou (81) 3182-7348. A lista dos participantes do encontro será divulgada no site www.mppe.mp.br.

Em caso de desistência, o fato deverá ser comunicado antes do início do evento pelo endereço eletrônico escola@mppe.mp.br.

CAPOEIRAS

MP cobra construção de novo matadouro público

Construir um novo matadouro público no município de Capoeiras (Agreste Meridional). Este foi o compromisso firmado pela prefeita, Lucineide Almeida da Silva, através da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE). A previsão é de que o novo local entre em funcionamento até o final de 2015.

Elaborado pelo promotor de Justiça Reus Alexandre Serafini do Amaral, o TAC decorre da informação da Agência de Defesa e Fiscalização de Pernambuco (Adagro) que elaborou um relatório de visto-

ria, o qual, além de noticiar uma série de irregularidades no atual matadouro público, recomenda que o local seja interditado.

Diante da situação, a prefeita Lucineide Silva, assumiu o compromisso de construir um outro estabelecimento às margens da estrada perimetral do Sítio Riacho do Mel, de acordo com a legislação ambiental e sanitária. Dividida em três etapas, a construção deverá seguir o seguinte cronograma: até o dia 1º de julho de 2014, deve ser concluída a parte estrutural; a aquisição de equipamento e aparelhagens será realizado até 1º de setembro de

2015; e, em 60 dias após a conclusão da segunda etapa, o matadouro deverá entrar em funcionamento.

Apesar destes prazos estabelecidos, o TAC informa que deve ser levado em consideração o prazo global, podendo haver a compensação dos prazos de uma etapa para outra, desde que não causem prejuízos econômicos ou que os princípios administrativos não sejam descumpridos. Após o cumprimento de todos os prazos, a gestora deverá apresentar um relatório comprovando o efetivo funcionamento do matadouro público ao MPPE.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

CONVOCAÇÃO Nº 038/2013

Ficam convocados todos os Excelentíssimos Senhores Membros e Senhores Servidores, abaixo relacionados, para, em continuidade às Oficinas de Mapeamento, Análise e Desenho, participarem da **Oficina de Projeto de Melhoria e Indicadores do Processo Produção de Documentos Técnicos**, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

Data: 29/10/2013 (terça-feira), das 09:00 às 17:30 h:
Local: Centro de Defesa da Vida e do Patrimônio Público - MPPE
Rua 1º de Março – Comissão de Modernização - 3º andar, Recife - PE

Arnaldo Antônio Duarte Ribeiro
Bettina Estanislau Guedes
Cristiane Ragnar dos Santos Monteiro
Ingrid Martorelli Gurgel de Oliveira
Leonardo Lúcio de Menezes
Maria Cláudia Meneses Malheiros de Sá
Mário César Tavares Queiroz
Muirá Belém de Andrade
Riedja Mittey de Oliveira Ramalho
Roubier Muniz de Souza
Samuel Campos de Albuquerque Mendonça
Viviany Nogueira Ramos Guedes

Recife, 21 de outubro de 2013

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO Nº 039/2013

Ficam convocados todos os Excelentíssimos Senhores Servidores, abaixo relacionados, para, em continuidade às Oficinas de Mapeamento, Análise e Desenho, participarem da **Oficina de Projeto de Melhoria e Indicadores do Processo Aquisições**.

Datas: 29/10/2013 (terça-feira), das 09:00 às 17:30 h
30/10/2013 (quarta-feira), das 09:00 às 17:30 h
Local: Centro de Defesa da Vida e do Patrimônio Público - MPPE
Rua 1º de Março – Auditório - 6º andar, Recife - PE

Adeildo José de Barros Filho
Aristhon José Clemente dos Santos
Bruno Henrique Montenegro Ferreira
Carolina Teixeira Filgueira Forte Dourado
Geraldo Edson Magalhães Simões
Ingrid Martorelli Gurgel de Oliveira
Ivan dos Santos Telles
José Orlando de Sá
Luiz Henrique Pereira da Silva
Maria Christina Ramos Barboza
Mário César Tavares Queiroz
Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pompeu Lustosa Cantarelli
Ricardo Jorge Maciel de Gouveia
Sueli Maria do Nascimento
Sylvio Rogério Faneco Amorim

Recife, 21 de outubro de 2013

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO Nº 040/2013

Ficam convocados todos os Excelentíssimos Senhores Servidores, abaixo relacionados, para, em continuidade às Oficinas de Mapeamento, Análise e Desenho, participarem da **Oficina Projeto de Melhoria e Indicadores do Processo Gestão de Patrimônio – Entrada de Bens**.

Data: 31/10/2013 (quinta-feira), das 09:00 às 17:30 h
Local: Centro de Defesa da Vida e do Patrimônio Público - MPPE
Rua 1º de Março – Comissão de Modernização - 3º andar, Recife - PE

Ana Maria Pinto da Silva
Cléofas de Sales Andrade
Edjaldo Xavier Correia Júnior
Felipe da Fonseca Lins
Ingrid Martorelli Gurgel de Oliveira
Isaías Gomes da Silva Júnior

Leonardo Pontes de Castro
Mário César Tavares Queiroz
Ricardo Moura Maranhão
Ronilson Araújo de Brito Figueiredo
Sueli Maria do Nascimento

Recife, 21 de outubro de 2013

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO Nº 041/2013

Ficam convocados todos os Excelentíssimos Senhores Membros e Senhores Servidores, abaixo relacionados, para, em continuidade às Oficinas de Mapeamento, Análise e Desenho, participarem da **Oficina de Projeto de Melhoria e Indicadores do Processo Extrajudicial**, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

Datas: 31/10/2013 (quinta-feira), das 09:00 às 17:30 h
01/11/2013 (sexta-feira), das 09:00 às 14:30 h
Local: Centro de Defesa da Vida e do Patrimônio Público - MPPE
Rua 1º de Março – Auditório - 6º andar, Recife - PE

Allana Uchoa de Carvalho
Antônio Fernandes de Oliveira Matos Jr.
Artur Cerqueira Ribeiro de Gusmão
Evisson Fernandes de Lucena
Helena Capela Gomes Carneiro Lima
Hélio José de Carvalho Xavier
Ingrid Martorelli Gurgel de Oliveira
Juliana Thalita da Silva Monteiro
Júlio Maravitch Maurício Neto
Lamartine Almeida Teixeira
Mário César Tavares Queiroz
Raissa Bezerra Monteiro
Yve Rodrigues Mendes da Silva

Recife, 21 de outubro de 2013

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.651/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão da Circunscrição Ministerial com sede em Caruaru;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.485/2013, de 30.09.2013, publicada no DOE de 01.10.2013, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM CARUARU

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
19.10.2013	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Rinaldo Jorge da Silva

Leia-se:

PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM CARUARU

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
19.10.2013	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.652/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o AVISO nº 25/2013, publicado no DOE de 05/10/2013, para o exercício pleno/cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda;

CONSIDERANDO os habilitados através dos Ofícios nº 299/2013-2ª PJJ (SIIG 0044134-7/2013) e Snº/2013 (0044159-5/2013);

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar os Beis. **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR**, 2º Promotor de Justiça de Limoeiro, e **MÁRCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO**, Promotora de Justiça de Itambé, ambos de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, a partir de 01.11.2013, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 21 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.653/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **SÉRGIO GADELHA SOUTO**, 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, atribuído através da Portaria PGJ nº 1.504/2013, a partir de 01.11.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 21 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.654/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. **CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA**, Promotor de Justiça de Moreilândia, de 1ª Entrância, para atuar no Processo nº 036-46.2013.8.17.0290, perante o Tribunal do Júri de Bodocó, no dia 30.10.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 21 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS
INSTITUCIONAIS**
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS
JURÍDICOS**
Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Madalena França, Henrique Barbosa, Celso Ferreira, Sebastião Araújo

ESTAGIÁRIOS
Alline Lima, Bruna Montenegro, Samila Melo, Gabriela Alencastro (Jornalismo), Adélia Andrade (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICITÁRIOS
Leonardo Martins e Andréa Corradini

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mp.pe.gov.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mp.pe.gov.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.655/2013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 12/07/2012 através do Edital nº 006/2012;

CONSIDERANDO o Edital nº 007/2012 de Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

CONSIDERANDO, ainda, as nomeações de candidatos publicadas até a presente data;

RESOLVE:

NOMEAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercer o **Cargo de Analista Ministerial, Classe A, Referência 01:**

AREA JURÍDICA

MESORREGIÃO: AGRESTE

Classificação	Nome	Lotação
5º	FLORENCE VIEIRA D ALBUQUERQUE CESAR	PJ- Garanhuns

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 21 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.656/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar a Bela. **JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA**, 11ª Procuradora de Justiça, em matéria Criminal, de 2ª Instância, para atuar nos processo em trâmite junto à CEJA-PE, com atuação nos procedimentos relativos ao Programa de Prevenção à Institucionalização Prolongada – PIP, em conjunto ou separadamente, a partir da publicação da presente Portaria, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 21 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.657/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado sob nº 0044023-4/2013;

RESOLVE:

I - **FAZER RETORNAR** o servidor **JOSÉ PINTO DA SILVA**, Técnico de Nível Médio, Matrícula PGJ nº 188.146-9, à SEIN - Secretaria de Transporte, Energia e Comunicação do Estado de Pernambuco;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 21 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou os seguintes despachos:

Dia 14.10.2013

Expediente n.º: 145/13
Processo n.º: 0038642-5/2013
Requerente: **ANGELA MARCIA FREITAS DA CRUZ**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0040948-7/2013
Requerente: **NUBIA MAURICIO BRAGA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 182/13
Processo n.º: 0043447-4/2013
Requerente: **ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo. Ao apoio do Gabinete para providenciar.*

Expediente n.º: 165/13
Processo n.º: 0043556-5/2013
Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Autorizo o arquivamento.*

Procuradoria Geral de Justiça, 21 de outubro de 2013.

Ulisses de Araújo e Sá Junior
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Doutor Aguinaldo Fenelon de Barros, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 17.10.2013, exarou a seguinte Decisão:

Decisão nº 57/2013
Inquérito Policial nº 01.004.0012.00330/2011.1.3
NPU nº 0034867-51.2012.8.17.0001
Indiciado:Abraam Isaac Shenker
Procurador-Geral de Justiça:Aguinaldo Fenelon de Barros
Arquimedes nº: 2013/1314233
(...)Frente as razões acima expostas, inexistindo conflito de atribuições a ser dirimido, esta Procuradoria Geral de Justiça determina a devolução dos presentes autos à 4ª Vara Criminal da Capital para que se manifeste sobre sua competência para processar e julgar o feito. Caso também decline da competência, deverá suscitar o conflito negativo de competência a ser dirimido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Na hipótese de vir a decidir pela sua competência, a aludida manifestação ministerial deverá ser recebida como pedido de arquivamento indireto, oportunidade em que os autos originais deverão ser encaminhados a esta Procuradoria Geral de Justiça para análise do posicionamento ministerial, ante a aplicação do artigo 28 do CPP, por analogia, conforme entendimento firmado pelos superiores tribunais.

Dê-se ciência da presente decisão aos Promotores de Justiça subscritores do pronunciamento de fls. 122 e 128/130.

Recife, 18 de outubro de 2013.

Maria da Conceição de Oliveira Martins
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos Doutora Maria Helena Nunes Lyra, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 18.10.2013, exarou as seguintes Decisões:

Decisão nº 327/2013

Notícia de Fato nº. 2013/1321849

Representante: Promotoria de Justiça Eleitoral da 13ª Zona – São Lourenço da Mata.

Representado: Ettore Labanca (Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, 2013/2016).

Assunto: Supostas irregularidades praticadas no Município de São Lourenço da Mata.

Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal para determinar o arquivamento da presente notícia de fato, em razão de não haver indícios da ocorrência de fato delitivo e, em consequência, de eventual responsabilidade criminal do Prefeito de São Lourenço da Mata, haja vista que a conduta de imprimir as cores utilizadas na campanha eleitoral a logradouros públicos é atípica, podendo ensejar responsabilização na esfera cível, por improbidade administrativa.

Dê-se conhecimento do teor da presente decisão ao Promotor de Justiça com atuação junto a 13ª Zona Eleitoral, mediante ofício.

Decisão nº 328 /2013

Notícia de Fato nº 2013/1182322

Representante:PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IBIRAJUBA

Representado:SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS, Prefeito do Município de Ibirajuba.

Assunto:Possíveis irregularidades no calçamento de ruas do município atribuídas ao Prefeito de Ibirajuba.

Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal por seus fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a adoção das seguintes providências:(...)

Recife, 18 de outubro de 2013.

Maria da Conceição de Oliveira Martins
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

Conselho Superior do Ministério Público

AVISO nº 045/2013-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dra. DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA, Dra. ELENORA DE SOUZA LUNA (Substituindo Dr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI), Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dra. LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, Dra. MILTA MARIA PAES DE SÁ (Substituindo Dra. ANDREA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE), Dra. NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO (Substituindo Dr. ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA), Dr. RENATO DA SILVA FILHO e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE a realização da 38ª Sessão Ordinária, excepcionalmente, no dia 22/10/2013, terça-feira, às 14h30min., no Salão dos Órgãos Colegiados, localizada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 38ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 22.10.13.

I – Comunicações da Presidência;

II – Aprovação de Ata;

III – Aprovação da Resolução que trata do Concurso Público para ingresso na carreira do Ministério Público;

IV – Indicação dos membros que integrarão a Comissão do Concurso para ingresso na carreira;

V - Processos de Distribuições Anteriores.

Recife, 21 de outubro de 2013.

Severina Lúcia de Assis
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

Secretaria Geral

AVISO Nº 017/2013

A SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO avisa aos SUPRIDORES do MPPE que, de acordo com a IN PGJ nº 003/2013 que disciplina o CONCESSÃO DE Suprimento Individual, no seu art. 17º, § 3º, informa que **todo suprimento creditado a partir do dia 21 de outubro de cada ano**, a prestação de contas se dará no prazo fatal do dia 20 de dezembro do ano correspondente. Maiores informações ligar para 3182-7315.

Secretaria Geral do Ministério Público, 30 de setembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário Geral do Ministério Público

PORTARIA – POR - SGMP- 604/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0039457-1/2013 da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa, deferido pelo Secretário Geral em 23/09/2013;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0040095-0/2013 do Centro de Apoio Logístico Edmyrthes Carmem de Lima, deferido pelo Secretário Geral em 16/10/2013;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 483/2013 publicada no DOE de 30.08.2013, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL

Onde se lê:

DATA	DIA	HORARIO	LOCAL	SERVIDORES (Titular e Substituto)
07.09.13	Sábado	13:00 às 17:00 hs	VS	Marli Menezes de Carvalho Severina G. Soares da Silva
08.09.13	Domingo	13:00 às 17:00 hs	VS	Hamilton Felix dos Santos Maria de Fátima de Sá Ferreira
21.09.13	Sábado	13:00 às 17:00 hs	VS	Humberto B. Soares Filho Roberto Aires V. Junior
22.09.13	Domingo	13:00 às 17:00 hs	VS	Gidelson Manoel dos Santos Francisco de Souza Bonifácio

Leia-se:

DATA	DIA	HORARIO	LOCAL	SERVIDORES (Titular e Substituto)
07.09.13	Sábado	13:00 às 17:00 hs	VS	Hamilton Félix dos Santos Severina G. Soares da Silva
08.09.13	Domingo	13:00 às 17:00 hs	VS	Marli Menezes de Carvalho Maria de Fátima de Sá Ferreira
21.09.13	Sábado	13:00 às 17:00 hs	VS	Gidelson Manoel dos Santos Roberto Aires V. Junior
22.09.13	Domingo	13:00 às 17:00 hs	VS	Humberto B. Soares Filho Francisco de Souza Bonifácio

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de outubro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário Geral do Ministério Público

PORTARIA – POR - SGMP- 605/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.2005;

Considerando o teor das Portarias PGJ nº 628 e 629, ambas datadas em 29/03/2011, publicadas respectivamente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 30/03/2011;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de **NOVEMBRO DE 2013**, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL

DATA	DIA	HORARIO	LOCAL	SERVIDORES (Titular e Substituto)	MOTORISTA (Titular e Substituto)
02.11.13	Sábado	13:00 às 17:00 hs	VS	Adriana Maria Mendonça L. e Silva Gidelson Manoel dos Santos	Cláudio Evêncio de Araújo Arugaigue Ferreira Lima
		13:00 às 17:00 hs	PJJ	Francisco de Souza Bonifácio Humberto B. Soares Filho	Genival da Silva Júlio Ferreira Guerra Filho
03.11.13	Domingo	13:00 às 17:00 hs	VS	Josenildo Melquiades de Lima Mª Sofia Simões B. Carneiro	Pedro Paulo Almeida Hora Adolfo Vilanova de Assis
		13:00 às 17:00 hs	PJJ	Roberto Aires V. Júnior Fred Vasconcelos da Silva	Stevison Máximo Costa José de Sá Araújo
09.11.13	Sábado	13:00 às 17:00 hs	VS	Múcio Márcio M. Marinho Celina Angélica de A. Cruz	Arugaigue Ferreira Lima José Carlos dos Santos
		13:00 às 17:00 hs	PJJ	Regina Mª Queiroz de Lima Sayonara Freire de Andrade	Severino José dos Santos Jessé Batista do Rego
10.11.13	Domingo	13:00 às 17:00 hs	VS	Ronilson Araújo B. Figueiredo Aristhon José C. dos Santos	Almir Douglas de Freitas João Cordeiro Sobrinho
		13:00 às 17:00 hs	PJJ	Alexsandro Romão Batista da Silva Artur Cerqueira R. de Gusmão	Júlio Ferreira Guerra Filho Domingos Sávio P. D. Lima
15.11.13	Sexta	13:00 às 17:00 hs	VS	Hamilton Félix dos Santos Severina G. Soares da Silva	Paulo José da Silva Severino José dos Santos
		13:00 às 17:00 hs	PJJ	Artur Cerqueira R. de Gusmão Alexsandro Romão Batista da Silva	Ismael Rodrigues Ferreira Almir Douglas de Freitas
16.11.13	Sábado	13:00 às 17:00 hs	VS	Severina G. Soares da Silva Hamilton Félix dos Santos	Jasson Luiz Gonzaga Ivanildo Nunes Soares
		13:00 às 17:00 hs	PJJ	Aristhon José C. dos Santos Ronilson Araújo B. Figueiredo	José de Sá Araújo Otniel Lopes dos Santos
17.11.13	Domingo	13:00 às 17:00 hs	VS	Sayonara Freire de Andrade Regina Mª Queiroz de Lima	José Carlos dos Santos Paulo Geandro da Silva
		13:00 às 17:00 hs	PJJ	Celina Angélica de A. Cruz Múcio Márcio M. Marinho	Genival da Silva Paulo José da Silva
23.11.13	Sábado	13:00 às 17:00 hs	VS	Fred Vasconcelos da Silva Roberto Aires V. Júnior	Pedro Paulo Almeida Hora Carlos Luiz de França
		13:00 às 17:00 hs	PJJ	Mª Sofia Simões B. Carneiro Josenildo Melquiades de Lima	João Cordeiro Sobrinho José de Sá Araújo
24.11.13	Domingo	13:00 às 17:00 hs	VS	Humberto B. Soares Filho Francisco de Souza Bonifácio	Heraldo Assis Rosa Lima Genival da Silva
		13:00 às 17:00 hs	PJJ	Gidelson Manoel dos Santos Adriana Maria Mendonça L. e Silva	Pedro Fidelis N. Filho José Carlos dos Santos
30.11.13	Sábado	13:00 às 17:00 hs	VS	Alessandro Barbosa Leal Sandra Helena G. de Miranda	Ismael Rodrigues Ferreira Pedro Paulo Almeida Hora
		13:00 às 17:00 hs	PJJ	Gláucio Perdigão Souza Leão Swami Carvalho Gurgel	Paulo Geandro da Silva João Cordeiro Sobrinho

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de outubro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário Geral do Ministério Público

PORTARIA – POR - SGMP- 607/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.2005.

Considerando o teor das Portarias PGJ nº 628 e 629, ambas datadas em 29/03/2011, publicadas respectivamente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 30/03/2011.

Considerando por fim o despacho do Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, exarado no Processo nº 0026499-3/2012, em 21/06/2012.

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de **NOVEMBRO DE 2013**, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DO DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE TRANSPORTE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.11.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Jessé Batista do Rego Paulo José da Silva
03.11.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	José Borges da Silva Filho Denis Rodrigues e Lima
09.11.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Ivanildo Nunes Soares Roberto José da Silva
10.11.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Paulo Geandro da Silva Stevison Máximo Costa
15.11.13	Sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Célio Ferreira Amâncio Edson Hugo de Amorim
16.11.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Jessé Batista do Rego Pedro Fidelis N. Filho
17.11.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Roberto José da Silva Ismael Rodrigues Ferreira
23.11.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Stevison Máximo Costa Jessé Batista do Rego
24.11.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Ivanildo Nunes Soares Roberto José da Silva
30.11.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Júlio Ferreira Guerra Filho Gilberto Sidrônio Santana

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de outubro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 608/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando os termos da Comunicação interna nº 555/2013, do Departamento Ministerial de Transporte, protocolada sob nº 42574-4/2013,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **DENIS RODRIGUES DE LIMA**, Professor, matrícula nº 189.511-7, no Departamento Ministerial de Transporte.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/07/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de outubro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 609/2013

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida no art. 4º, IV, da Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a servidora **SUZIMARY VITAL DE ARAÚJO BELARMINO**, Secretária Executiva, matrícula nº 188.218-0, para o exercício das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete – nível 1, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-2, no período de 01/10/2013 a 31/10/2013, tendo em vista o gozo de licença-prêmio da titular **ZILDA MARIA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA**, Técnica Ministerial Suplementar, matrícula nº 187.702-0.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 outubro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 610/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **MARDSON MOUTINHO DE OLIVEIRA E SILVA**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.876-5, nas Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de outubro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia:21/10/2013

Expediente : CI nº 100/2013
Processo: nº 0044164-1/2013
Requerente: Cléofas de Sales Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, solicito elaboração de portaria.

Expediente: Formulário Geral
Processo nº 0039763-1/2013
Requerente: Márcia Janine Espindola
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM, solicito pronunciamento, com urgência.

Expediente : Ofício Interno nº 147/2012
Processo: nº 0027897-6/2013
Requerente: Rede Nordeste de Farmácias S/A
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao SIC – Ouvidoria, segue para as providências.

Expediente: Auto nº 2013/1215045
Processo nº 0027898-7/2013
Requerente: Drogaria Guararapes Brasil S/A
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao SIC – Ouvidoria, segue para as providências.

Expediente : Formulário Geral
Processo: nº 0039346-7/2013
Requerente: Adolfo Vilanovade Assis
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, segue para as providências, com base no despacho da AMPEO.

Expediente: CI nº 265/2013
Processo nº 0042798-3/2013
Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AJM, autorizo o pagamento através de TAC. Segue para confecção do Termo.

Expediente : OF nº 108/2013
Processo: nº 0042837-6/2013
Requerente: Dr. Alexandre Fernando Saraiva da Costa
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, solicito impacto financeiro.

Expediente: OF nº 106/2013
Processo nº 0041484-3/2013
Requerente: Dra. Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, segue para as providências.

Expediente : Processo de Compras para Licitação 2013/24
Processo: nº 0032564-2/2013
Requerente: Maria Christina Ramos Barboza
Assunto: Solicitação
Despacho: Autorizo. À CPL-SRP para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: CI nº 93/2013
Processo nº 0036867-3/2013
Requerente: Cléofas de Sales Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM, segue para confecção do contrato.

Expediente : OF nº 185/2013
Processo: nº 0045250-7/2013
Requerente: Dra. Liana Menezes Santos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD, atender no que for possível.

Expediente: OF nº 174/2013
Processo nº 0045173-2/2013
Requerente: Dr. Felipe Akel Pereira de Araújo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, solicito impacto financeiro.

Expediente : CI nº 40/2013
Processo: nº 0045165-3/2013
Requerente: Dra. Bettina Estanislau Guedes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, segue para as providências.

Expediente: CI nº 222/2013
Processo nº 0045519-6/2013
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Arquite-se.

Expediente : OF nº 742/2013
Processo: nº 0042876-0/2013
Requerente: Dra. Liliane da Fonseca Lima Rocha
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, segue para as providências.

Expediente: CI nº 43/2013
Processo nº 0041950-1/2013
Requerente: Dr. João Maria Rodrigues Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, segue para as providências.

Expediente : CI nº 90/2013
Processo: nº 0043164-0/2013
Requerente: Roubier Muniz de Sousa
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, segue para as providências atendendo a solicitação com 1 estagiário.

Expediente: OF nº 162/2013
Processo nº 0045227-2/2013
Requerente: Dr. Edeilson Lins de Sousa Júnior
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente : e-mail
Processo: nº 0045228-3/2013
Requerente: Andréa Galvão
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI nº 253/2013
Processo nº 0042155-8/2013
Requerente: Riedja Mittiey de Oliveira Ramalho
Assunto: Solicitação
Despacho: Autorizo. À CPL-SRP para abertura do devido processo licitatório.

Expediente : OF nº 270/2013
Processo: nº 0042906-3/2013
Requerente: Dra. Marinalva S. De Almeida
Assunto: Comunicação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: OF nº 070/2013
Processo nº 0043540-7/2013
Requerente: Dr. Humberto da Silva Graça
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO, solicito dotação orçamentária.

Expediente : CI nº 333/2013
Processo: nº 0044981-8/2013
Requerente: Jaques Cerqueira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AJM, autorizo elaboração do TAC.

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 18.10.2013

Expediente: CI nº 397/2013
Processo nº 0043834-4/2013
Requerente: DEMIE
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM para providências.

Expediente: Ofício nº 061/2013
Processo nº 0035704-1/2013
Requerente: Dra. Maísa Silva Melo de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD para providências.

Expediente: Indicação nº 6561/2013
Processo nº 0040870-1/2013
Requerente: Mary Gouveia
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO. Para anexar ao processo SIIG nº 0044133-6/2013 que se encontra nessa Assessoria.

Expediente: CI nº 406/2013
Processo nº 0044416-1/2013
Requerente: DEMIE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AJM. Autorizo a formalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2013.

Expediente: CI nº 22/2013
Processo nº 0039753-0/2013
Requerente: Dra. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI para providências.

Expediente: CI nº 568/2013
Processo nº 0042911-8/2013
Requerente: DEMTR
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Ofício nº 066/2013
Processo nº 0025029-0/2013
Requerente: Dr. Flávio Roberto Falcão Pedrosa
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMI. Para pronunciamento, conforme sugestão da AJM.

Expediente: CI nº 138/2013
Processo nº 0044471-2/2013
Requerente: AMSI
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Para conhecimento e deliberação.

Expediente: CI nº 35/2013
Processo nº 0044906-5/2013
Requerente: CPPAT
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMATI. Para providências.

Expediente: CI nº 36/2013
Processo nº 0044899-7/2013
Requerente: CPPAT
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMAD. Para conhecimento e deliberação.

Expediente: CI nº 38/2013
Processo nº 0044861-5/2013
Requerente: CPPAT
Assunto: Solicitação
Despacho: À CPPAT para providências.

Expediente: Ofício nº 010/2013
Processo nº 0022736-2/2013
Requerente: Dra. Jeanne Bezerra Silva Oliveira
Assunto: Comunicação
Despacho: Ao Secretário Geral. Para conhecimento e deliberação.

Expediente: CI nº 170/2013
Processo nº 0030767-5/2013
Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM para providências.

Expediente: CI nº 535/2013
Processo nº 0041627-2/2013
Requerente: DEMTR
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CPL. Autorizo a abertura do processo licitatório.

Expediente: Ofício nº 0104/13
Processo nº 0040035-3/2013
Requerente: Dr. Marcellus de Albuquerque Ugietto
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 0105/13
Processo nº 0039893-5/2013
Requerente: Dr. Marcellus de Albuquerque Ugietto
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC. Para pronunciamento.

Expediente: CI nº 216/2013
Processo nº 0044982-0/2013
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 0136-2013
Processo nº 0036690-6/2013
Requerente: DIMMS
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI nº 46/2013 Cópia
Processo nº 0045134-8/2013
Requerente: Dra. Maria da Conceição de Oliveira Martins
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. PGJ para conhecimento e deliberação.

Expediente: Ofício nº 54/2012
Processo nº 0041608-1/2013
Requerente: Dr. José Edivaldo da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: CI nº 555/2013
Processo nº 0042574-4/2013
Requerente: DEMTR
Assunto: Comunicação
Despacho: Ao apoio para providências.

Expediente: Ofício nº 415/2013
 Processo nº 0039526-7/2013
 Requerente: Dr. Westel Conde Y Martin Junior
 Assunto: Comunicação
 Despacho: Ao apoio. Considerando o Ofício nº 415/2013, arquite-se.

Expediente: Ofício nº 265/2013
 Processo nº 0041159-2/2013
 Requerente: Dr. Adriano Camargo Vieira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP para providências.

Expediente: s/n
 Processo nº 0038605-4/2013
 Requerente: Mônica Cristina A. Montenegro
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl nº 101/2013
 Processo nº s/n
 Requerente: DEMAMP
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À AJM. Autorizo a formalização do Termo de Doação de bens inservíveis.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 18 de outubro de 2013.

Valdir Francisco de Oliveira
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA-PE CURADORIA DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, em exercício cumulativo junto a Curadoria de Defesa dos Direitos da Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (deficientes) no uso das funções e atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, inciso II, ambos da Constituição Federal; art. 67, caput, e seu § 2º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, inciso II e seu parágrafo único, incisos I e IV da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); art. 5º, inciso II e seu parágrafo único, incisos I a IV da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 (Lei Complementar Estadual do Ministério Público de Pernambuco) e art. 8º, § 5º, da Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993 (Estatuto do Ministério Público da União) c/c o art. 80 da Lei nº 8.625/93 e art. 2º, inciso V, alínea "a" da Lei nº 7.853/89 e,

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por força dos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos garantidos na mesma Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o art. 2º, § 2º, da Lei nº 7.853/89, estabelece que as normas desta Lei visam garantir às pessoas portadoras de deficiência as ações governamentais necessárias ao seu cumprimento e das demais disposições constitucionais e legais que lhes concernem, afastadas as discriminações e os preconceitos de qualquer espécie, e entendida a matéria como obrigação nacional a cargo do Poder Público e da sociedade.

CONSIDERANDO que na área das edificações será observada a adoção e a efetiva execução de normas que garantam a funcionalidade das mesmas bem como das vias públicas, que evitem ou removam os óbices às pessoas portadoras de deficiência, permitam o acesso destas a edifícios, a logradouros e a meios de transporte.

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO Nº 27, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009 do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ - que recomenda aos Tribunais relacionados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal de 1988 que adotem medidas para a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e atitudinais de modo a promover o amplo e irrestrito acesso de pessoas com deficiência às suas dependências, aos serviços que prestam e às respectivas carreiras, para a conscientização de servidores e jurisdicionados sobre a importância da acessibilidade enquanto garantia ao pleno exercício de direitos, bem como para que instituem comissões de acessibilidade visando ao planejamento, elaboração e acompanhamento de projetos e metas direcionados à promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência.

CONSIDERANDO que o Edifício Sede do Fórum de Petrolina-PE, localizado na Praça Santos Dumond, Centro e o Prédio onde se localiza a 18ª Vara Regional da Infância e da Juventude de Petrolina-PE, localizada na Av. Fernando Goes, s/n – Centro, não contam com elevadores nem com corredores com acesso para cadeirantes nem tão pouco com banheiros especiais para pessoas portadoras de deficiência,

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Exmo. Sr. Dr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco que determine ao setor competente para que providenciem as adaptações necessárias nos dois edifícios acima nominados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da presente recomendação.

1- Oficie-se ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça para que dê conhecimento ao Exmo Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, fazendo encaminhar cópia da presente RECOMENDAÇÃO por ofício;

2- envie-se, por meio magnético, cópia da presente Recomendação ao Exmo. Corregedor Geral do MPPE, ao Secretário Geral para publicação no Diário Oficial e ao CAOP Cidadania para conhecimento;

3- Envie-se ofício ao Exmos. Juizes Coordenadores dos dois Edifícios acima nominados;

Autue-se. Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Petrolina-PE, 14 de outubro de 2013.

Fernando Portela Rodrigues
 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania -
 Exercício cumulativo-

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA CURADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu Promotor de Justiça que a presente subscreve, com fundamento nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição da República, no artigo 25, inciso IV, letras "a" e "b", da Lei Federal n. 8.625/93, art. 201, da Lei nº 8.069/90 e,

CONSIDERANDO princípio da Proteção Integral das Crianças e dos adolescentes insculpidos no art. 1º da Lei nº 8.069/90

CONSIDERANDO que toda criança e adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

CONSIDERANDO que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, e que tal garantia de prioridade compreende, dentre outras, a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

CONSIDERANDO que a medida socioeducativa de internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento

CONSIDERANDO que é direito do adolescente internado permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável, bem como habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade;

CONSIDERANDO que o art. 15 da Lei nº 12.594/2012 estabelece que são requisitos específicos para a inscrição de programas de regime de semiliberdade ou internação: I - a comprovação da existência de estabelecimento educacional com instalações adequadas e em conformidade com as normas de referência; II - a previsão do processo e dos requisitos para a escolha do dirigente; III - a apresentação das atividades de natureza coletiva; IV - a definição das estratégias para a gestão de conflitos, vedada a previsão de isolamento cautelar, exceto nos casos previstos no § 2º do art. 49 desta Lei; e V - a previsão de regime disciplinar nos termos do art. 72 desta Lei.

CONSIDERANDO que o art 16, da supra citada lei determina que a estrutura física da unidade deverá ser compatível com as normas de referência do Sinase.

CONSIDERANDO que o art. 94, da Lei nº 8.069 determina que entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações, entre outras: I - observar os direitos e garantias de que são titulares os adolescentes; II - não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de internação; III - oferecer atendimento personalizado, em pequenas unidades e grupos reduzidos; IV - preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade ao adolescente; V - diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares; VI - comunicar à autoridade judiciária, periodicamente, os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares; VII - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal; VIII - oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária dos adolescentes atendidos; IX - oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos; X - propiciar escolarização e profissionalização; XI - propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer; XII - propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças; XIII - proceder a estudo social e pessoal de cada caso; XIV - reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de seis meses, dando ciência dos resultados à autoridade competente; XV - informar, periodicamente, o adolescente internado sobre sua situação processual; XVI - comunicar às autoridades competentes todos os casos de adolescentes portadores de moléstias infectocontagiosas; XVII - fornecer comprovante de depósito dos pertences dos adolescentes; XVIII - manter programas destinados ao apoio e acompanhamento de egressos; XIX - providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem; XX - manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do adolescente, seus pais ou responsável, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.

CONSIDERANDO que no último dia 03 de outubro de 2013, o diretor da FUNSA-PE enviou para internação 08 (oito) adolescentes do sexo feminino para uma Unidade sem funcionamento denominada URIAI – que não tem nenhuma condição estrutural de receber qualquer interno – sem prévia comunicação ao Juiz da 18ª Vara Regional da Infância e da Juventude de Petrolina-PE nem tão pouco do Representante do Ministério Público, contrariando, inclusive, Provimentos da Corregedoria de Justiça do TJPE bem com a própria legislação vigente acima transcrita;

RESOLVE

Instaurar o presente Inquérito civil Público para investigar os fatos acima narrados bem como colher dados e informação sobre a responsabilidade civil do Estado de Pernambuco no tocante a sua omissão em criar Unidade Internação para mulheres adolescentes na 18ª circunscrição Regional da Infância e da Juventude com sede na cidade de Petrolina-PE, como ainda apurar as responsabilidades civis e criminais dos atos praticados pelos dirigentes da FUNASE quanto ao envio indevido e ilegal de 08 (oito) adolescentes do sexo feminino de Recife para Petrolina, colocando-as em local insalubre e sem a prévia autorização do Juízo local, para tanto:

a)- nomeio para secretariar os trabalhos o servidor *Sr. Ageu Wesley Castro Dourado Ferreira Braga, matrícula 188-784-0*;

b)- registre-se, autue-se e informe-se a instauração desta Portaria *ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude*, por meio de eletrônico;

c)- oficie-se ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e ao Conselho Tutelar, com cópia desta Portaria, apenas para ciência e eventuais sugestões;

d)-- Oficie-se ao Exmo. Corregedor Geral do Ministério Público de Pernambuco com cópia desta Portaria por meio eletrônico para conhecimento;

e)- Oficie-se com URGÊNCIA o Diretor da FUNASE-PE com cópia desta Portaria, para que o mesmo informe se existe dotação orçamentária para construção de novas Unidades de Atendimento Sócio Educativo para mulheres adolescentes em Pernambuco;

f) - Oficie-se ao Exmo. Juiz de Direito da 18ª Vara da Infância e da Juventude com sede em Petrolina-PE, com cópia desta Portaria, para conhecimento.

CUMPRA-SE.

Petrolina-PE, 04 de outubro de 2013.

Fernando Portela Rodrigues
 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina-PE
 Curadoria da Infância e da Juventude -

PORTARIA Nº 03/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu Representante Legal que a presente subscreve, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina-PE, no exercício da Curadoria de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, art. 201, V, da Lei nº 8.069/90, e:

CONSIDERANDO o acesso à notícia veiculada na mídia, em anexo, e a confirmação de funcionários da rede municipal, obteve a informação de que a **Entidade de Acolhimento Institucional Anjo da Guarda foi transformado em Unidade Nova Semente**. Diante desta situação, cabe ressaltar o seguinte:

CONSIDERANDO que a Vara da Infância e da Juventude sequer foi comunicado formalmente sobre a referida inauguração de Unidade do Programa Nova Semente nas instalações do Abrigo Anjo da Guarda(instituição de acolhimento institucional), entidade fiscalizada por aquele juízo e com clientela proveniente da demanda do judiciário.

CONSIDERANDO que o abrigo Anjo da Guarda trata-se de **Serviço de Alta Complexidade** e de **Proteção Social Especial**, com demanda de atendimento às famílias e aos indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo de origem. Diferente da política de atendimento da Unidade Nova Semente, relacionado à política de atendimento educacional, sendo serviço de assistência básica;

CONSIDERANDO que o acolhimento institucional trabalha com uma clientela na qual há quebra de vínculos familiares, e que o objetivo do trabalho é promover a reinserção familiar ou colocação em famílias substituta, dentre outras, diferente do objetivo do trabalho do sistema de creche, que é educacional e não há quebra de vínculos familiares;

CONSIDERANDO que a entidade de acolhimento Anjo da Guarda é inscrita no Conselho Municipal de Direitos **como entidade de**

atendimento em regime de acolhimento institucional, conforme exige o art. 90, parágrafo 3º Desta forma, tem obrigação "o efetivo respeito às regras e princípios desta lei, bem como às resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos conselhos de direitos da criança e do adolescente, em todos os níveis";

CONSIDERANDO que os recursos destinados a tais serviços de Proteção Especial de Alta Complexidade, como programa de acolhimento institucional, conforme informação no site do **Ministério de Desenvolvimento Social**, em anexo, é proveniente do **Fundo Nacional de Assistência Social**: "os recursos destinados ao cofinanciamento de tais serviços são transferidos de forma regular e automática do Fundo Nacional de Assistência Social para os Fundos de Assistência Social dos municípios, estados e Distrito Federal, por meio de Pisos de Alta Complexidade (conforme Portaria nº 440/2005, Art. 6º, e Portaria nº 460/2007, Art. 3º." Sendo assim, os recursos provenientes do atendimento de programas relacionados a creches tem origem distinta, uma vez que é vinculado ao Ministério da Educação;

CONSIDERANDO que o uso indevido ou irregular do recurso acima nominado poderá configurar ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que, conforme a notícia, a pretensão do Programa Nova Semente é atender **120** crianças, em um local onde já existiam dificuldades para atender no máximo 20 crianças;

CONSIDERANDO que as crianças precisam ser inseridas no programa educacional, através da matrícula em escola ou creche, mas elas não podem morar na própria creche ou escola;

CONSIDERANDO que o **sigilo dos casos/processos e a preservação da imagem** das crianças acolhidas ficarão comprometidos, diante da frequência dos pais das 120 crianças que serão atendidas na creche, condição que afetará não só o **"segredo de justiça"**, como a privacidade das crianças acolhidas e de suas famílias;

CONSIDERANDO que, conforme as normas técnicas, a entidade de acolhimento institucional "*Deverá manter aspecto semelhante ao de uma residência, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida*". Sendo assim, na condição atual, terá o aspecto de instituição educacional;

CONSIDERANDO que quanto aos recursos humanos, em entidade de acolhimento, no que se refere à equipe técnica, é necessário 2 profissionais para o grupo de 20 crianças e os demais profissionais, como cuidadores, um profissional para até 10 usuários por turno e precisam ter nível médio e capacitação específica, ou seja, conforme o manual de normas técnicas, em anexo "*experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região*". Sendo assim, é necessário que os funcionários da entidade de acolhimento tenham formação específica considerando a clientela relacionada a crianças e adolescentes em situação de risco, com capacitações periódicas, o que é diferente de capacitação relacionada ao projeto pedagógico das creches;

CONSIDERANDO que é necessário o projeto político pedagógico específico referente ao atendimento em entidades de acolhimento, o qual é distinto do projeto pedagógico do funcionamento de unidades educacionais;

CONSIDERANDO que além desta situação de aglutinação de serviços completamente diferentes, provenientes de políticas de atendimentos distintas, transgredir a legislação vigente (ECA, normas técnicas para acolhimento institucional e o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária), ficará comprometido o trabalho com as famílias das crianças acolhidas, bem como o acompanhamento destas, porque existirá outra dinâmica de atendimento, ou seja uma dinâmica pedagógica, na qual não haverá espaço para o trabalho com as famílias e atendimento psicológico de crianças e visitas dos familiares, além de que atrapalhará a dinâmica dos procedimentos judiciais, como visitas da equipe técnica, audiências concentradas, desenvolvimento do PIA(Plano Individual de Atendimento).

RESOLVE:

Instaurar o presente Inquérito Civil Público com o objetivo de apurar os fatos acima narrados bem como verificar a possibilidade de assinatura de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta ou proposição de Ação Civil Pública.

1- Oficie-se ao Município de Petrolina/PE, requisitando-se informações, com URGÊNCIA;
2- Encaminhe-se cópia ao Exmo. Sr. Secretário Geral do MPPE, via e-mail, para divulgação no Diário Oficial.

3- Remetam-se, ainda, cópias da presente portaria ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, à Exmo. Sr. Corregedor Geral do Ministério Público e ao Coordenador dos Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e dos Adolescentes.

4- Nomeio o servidor Ageu Wesley Castro Dourado Ferreira Braga, matrícula nº 188.784-0, para servir como Secretário escrevente.

Autue-se e Registre-se em livro próprio.

Cumpra-se.

Petrolina/PE, 10 de outubro de 2013.

Fernando Portela Rodrigues
- 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania -

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO PRELIMINAR Nº 07-009/2013 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 16/2013.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a reclamação apresentada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Pernambuco informando sobre procedimento licitatório em tramitação na Prefeitura de Petrolina sobre a concessão de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em prejuízo de anterior contrato firmado com a COMPESA – Companhia Pernambucana de Saneamento.

CONSIDERANDO a necessidade de novas colheitas probatórias para conclusão do procedimento.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

R E S O L V E:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

Nomeação da Servidora Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos como secretária escrevente;

Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão.

DETERMINAR, inicialmente:

1) OFICIAR ao Coordenador Geral de Licitação e Convênios da Prefeitura de Petrolina informar, no prazo de 10 (dez) dias, a atual etapa da Concorrência Nacional nº 002/2103;

2) OFICIAR ao setor competente da Prefeitura de Petrolina enviar, no prazo de 10 (dez) dias, cópia do contrato firmado com a COMPESA referente à concessão de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

3) REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

4) ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

5) PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 17 de outubro de 2013.

Lauriney Reis Lopes
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA CURADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PORTARIA Nº 03/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Representante Legal que a presente subscreve, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina-PE, no exercício da Curadoria de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, art. 201, V, da Lei nº 8.069/90, e:

CONSIDERANDO o acesso à notícia veiculada na mídia, em anexo, e a confirmação de funcionários da rede municipal, obteve a informação de que a **Entidade de Acolhimento Institucional Anjo da Guarda foi transformado em Unidade Nova Semente**. Diante desta situação, cabe ressaltar o seguinte:

CONSIDERANDO que a Vara da Infância e da Juventude sequer foi comunicado formalmente sobre a referida inauguração de Unidade do Programa Nova Semente nas instalações do Abrigo Anjo da Guarda(instituição de acolhimento institucional), entidade fiscalizada por aquele juízo e com clientela proveniente da demanda do judiciário.

CONSIDERANDO que o abrigo Anjo da Guarda trata-se de **Serviço de Alta Complexidade** e de **Proteção Social Especial**, com demanda de atendimento às famílias e aos indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo de origem. Diferente da política de atendimento da Unidade Nova Semente, relacionado à política de atendimento educacional, sendo serviço de assistência básica;

CONSIDERANDO que o acolhimento institucional trabalha com uma clientela na qual há quebra de vínculos familiares, e que o objetivo do trabalho é promover a reinserção familiar ou colocação em famílias substituta, dentre outras, diferente do objetivo do trabalho do sistema de creche, que é educacional e não há quebra de vínculos familiares;

CONSIDERANDO que a entidade de acolhimento Anjo da Guarda é inscrita no Conselho Municipal de Direitos **como entidade de**

atendimento em regime de acolhimento institucional, conforme exige o art. 90, parágrafo 3º Desta forma, tem obrigação *“o efetivo respeito às regras e princípios desta lei, bem como às resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos conselhos de direitos da criança e do adolescente, em todos os níveis”;*

CONSIDERANDO que os recursos destinados a tais serviços de Proteção Especial de Alta Complexidade, como programa de acolhimento institucional, conforme informação no site do **Ministério de Desenvolvimento Social**, em anexo, é proveniente do **Fundo Nacional de Assistência Social: “os recursos destinados ao cofinanciamento de tais serviços são transferidos de forma regular e automática do Fundo Nacional de Assistência Social para os Fundos de Assistência Social dos municípios, estados e Distrito Federal, por meio de Pisos de Alta Complexidade (conforme Portaria nº 440/2005, Art. 6º, e Portaria nº 460/2007, Art. 3º.”** Sendo assim, os recursos provenientes do atendimento de programas relacionados a creches tem origem distinta, uma vez que é vinculado ao Ministério da Educação;

CONSIDERANDO que o uso indevido ou irregular do recurso acima nominado poderá configurar ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que, conforme a notícia, a pretensão do Programa Nova Semente é atender **120** crianças, em um local onde já existiam dificuldades para atender no máximo 20 crianças;

CONSIDERANDO que as crianças precisam ser inseridas no programa educacional, através da matrícula em escola ou creche, mas elas não podem morar na própria creche ou escola;

CONSIDERANDO que o **sigilo dos casos/processos e a preservação da imagem** das crianças acolhidas ficarão comprometidos, diante da frequência dos pais das 120 crianças que serão atendidas na creche, condição que afetará não só o **“segredo de justiça”**, como a privacidade das crianças acolhidas e de suas famílias;

CONSIDERANDO que, conforme as normas técnicas, a entidade de acolhimento institucional *“Deverá manter aspecto semelhante ao de uma residência, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida”*. Sendo assim, na condição atual, terá o aspecto de instituição educacional;

CONSIDERANDO que quanto aos recursos humanos, em entidade de acolhimento, no que se refere à equipe técnica, é necessário 2 profissionais para o grupo de 20 crianças e os demais profissionais, como cuidadores, um profissional para até 10 usuários por turno e precisam ter nível médio e capacitação específica, ou seja, conforme o manual de normas técnicas, em anexo *“experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região”*. Sendo assim, é necessário que os funcionários da entidade de acolhimento tenham formação específica considerando a clientela relacionada a crianças e adolescentes em situação de risco, com capacitações periódicas, o que é diferente de capacitação relacionada ao projeto pedagógico das creches;

CONSIDERANDO que é necessário o projeto político pedagógico específico referente ao atendimento em entidades de acolhimento, o qual é distinto do projeto pedagógico do funcionamento de unidades educacionais;

CONSIDERANDO que além desta situação de aglutinação de serviços completamente diferentes, provenientes de políticas de atendimentos distintas, transgredir a legislação vigente (ECA, normas técnicas para acolhimento institucional e o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária), ficará comprometido o trabalho com as famílias das crianças acolhidas, bem como o acompanhamento destas, porque existirá outra dinâmica de atendimento, ou seja uma dinâmica pedagógica, na qual não haverá espaço para o trabalho com as famílias e atendimento psicológico de crianças e visitas dos familiares, além de que atrapalhará a dinâmica dos procedimentos judiciais, como visitas da equipe técnica, audiências concentradas, desenvolvimento do PIA(Plano Individual de Atendimento).

RESOLVE:

Instaurar o presente Inquérito Civil Público com o objetivo de apurar os fatos acima narrados bem como verificar a possibilidade de assinatura de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta ou proposição de Ação Civil Pública.

1- Oficie-se ao Município de Petrolina/PE, requisitando-se informações, com URGÊNCIA;

2- Encaminhe-se cópia ao Exmo. Sr. Secretário Geral do MPPE, via e-mail, para divulgação no Diário Oficial.

3- Remetam-se, ainda, cópias da presente portaria ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, à Exmo. Sr. Corregedor Geral do Ministério Público e ao Coordenador dos Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e dos Adolescentes.

4- Nomeio o servidor Ageu Wesley Castro Dourado Ferreira Braga, matrícula nº 188.784-0, para servir como Secretário escrevente.

Autue-se e Registre-se em livro próprio.

Cumpra-se.

Petrolina/PE, 10 de outubro de 2013.

Fernando Portela Rodrigues
- 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania -

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES DEFESA DA CIDADANIA

Número do documento: 3275896.
Número do Auto: 2013/1090924.

PORTARIA Nº 026/ 2013 - IC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos humanos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 030/2013 instaurado para verificar denúncia de obra inacabada na Avenida Ulysses Montarroyos, nesta cidade;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

Designo audiência para o dia 12 de novembro de 2013, às 11:00 h, com notificação à Secretaria de Gestão Urbana, à Secretaria Executiva de Obras de Jaboatão dos Guararapes bem como ao representante.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 21 de outubro de 2013.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

Número do documento: 3276020.
Número do Auto: 2012/960220.

PORTARIA Nº 027/ 2013 - IC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos humanos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 022/2013 instaurado para verificar denúncia de abandono do idoso GLENIO PEREIRA LEITE em uma ILPI desta município, sem que exista dado concreto de familiares;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

Designo audiência para o dia 12 de novembro de 2013, às 09:30 h, com notificação à Família do usuário (cujo endereço foi fornecido pelo TRE, fl. 51) e à direção da ILPI Doce Lar .

Jaboatão dos Guararapes/PE, 21 de outubro de 2013.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia 18.10.2013:

Expediente CI Nº 0113/2013\NIMPPE\COORD
Processo nº 0037934-8/2013

Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
Assunto: Licença eleitoral (Gozo) – Servidor

Despacho: Ao DEMAPE, Defiro o pedido do requerente, conforme informação prestada por esse departamento, encaminhado para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 0042181-7/2013
Requerente: VALBERES SABINO DA SILVA
Assunto: Auxílio-transporte-(Servidor)

Despacho: Ao DEMAPE, Defiro o pedido do requerente conforme dispõe a Resolução RES-PGJ nº 05/2004, encaminhado o presente processo para providências.

Expediente OF. 066/2013-PJ
Processo nº 0043603-7/2013
Requerente: : LENILDA FERREIRA CAMPOS
Assunto: Atualização de Adicional de Exercício (servidor)
Despacho: Ao DEMPAG, Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme as informações prestadas.

Expediente S/Nº
Processo nº 0044176-4/2013
Requerente: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA
Assunto: Atualização de Adicional de Exercício (servidor)
Despacho: Ao DEMPAG, Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme as informações prestadas.

Expediente S/Nº
Processo nº 0044174-2/2013
Requerente: REGINALDO ALVES CARDOSO
Assunto: Atualização de Adicional de Exercício (servidor)
Despacho: Ao DEMPAG, Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme as informações prestadas.

Expediente CI 594/2013
Processo nº 0044945-8/2013
Requerente: RONILSON ARAÚJO DE BRITO FIGUEIREDO
Assunto: Auxílio-transporte-(Servidor)
Despacho: Ao DEMAPE, Defiro o pedido do requerente conforme dispõe a Resolução RES-PGJ nº 05/2004, encaminhado o presente processo para providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 0044115-6/2013
Requerente: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA
Assunto: Férias-(Servidor)
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 0044105-5/2013
Requerente: ERONALDO FRANCISCO DA SILVA
Assunto: Férias-(Servidor)
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 0044044-7/2013
Requerente: MARIA SOFIA SIMÕES BARBOSA CARNEIRO
Assunto: Licença médica (servidor)
Despacho: Ao DEMAPE, Defiro o pedido de licença médica conforme documento anexado. Encaminhado para as devidas providências.

Expediente OF. Nº 093/2013
Processo nº 0044091-0/2013
Requerente: CLAY ELISSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Assunto: Licença médica (servidora)
Despacho: Ao DEMAPE, Defiro o pedido de licença médica conforme documento anexado. Encaminhado para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 0042190-7/2013
Requerente: ROBERTA DE OLIVEIRA ARAÚJO CAMPOS
Assunto: Licença gestante (servidora)
Despacho: Ao DEMAPE, Defiro o pedido da requerente, licença gestante, conforme informação prestada por esse Departamento. Encaminhado para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 0043338-3/2013
Requerente:CAROLINA SORIANO FERREIRA NUNES

Assunto: Licença eleitoral-(gozo)
Despacho: Ao DEMAPE, Defiro o pedido da requerente, licença eleitoral, conforme informação prestada por esse Departamento. Encaminhado para as devidas providências.

Expediente OF PRT/6º REG/SGP/DR Nº 358/2013
Processo nº 0043285-4/2013
Requerente: MÁRIO DOMINGUES DA SILVA NETO
Assunto: Licença para tratamento de saúde- (servidora)
Despacho: Ao DEMAPE, para informar a frequência da servidora no referido mês e solicitar a documentação correspondente a licença para tratamento de saúde.

Expediente S/Nº
Processo nº 0045545-5/2013
Requerente: ADRIANA ALAIDE AZEVEDO MOTA VEIGA
Assunto: Auxílio-transporte (servidora)
Despacho: Ao DEMAPE, Defiro o pedido da requerente conforme dispõe a Resolução RES-PGJ nº 05/2004, encaminhado o presente processo para providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 0045548-8/2013
Requerente: ALECSANDRA DOS ANJOS SILVA
Assunto: Auxílio-transporte (servidora)
Despacho: Ao DEMAPE, Defiro o pedido da requerente conforme dispõe a Resolução RES-PGJ nº 05/2004, encaminhado o presente processo para providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 18 de outubro de 2013.

Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia 21.10.2013:

Expediente S/Nº
Processo nº 0045628-7/2013
Requerente: TÚLIO ALVES CARNEIRO
Assunto: Licença médica (servidor)
Despacho: Ao DEMAPE, Defiro o pedido do requerente, licença médica (03 dias), conforme informação prestada por esse Departamento. Encaminhado para as devidas providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 21 de outubro de 2013.

Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia 21.10.2013:

Expediente Requerimento nº 08/2013
Processo nº 0042690-3/2013
Requerente: ANDRÉ LUÍS VIANA CAMPELO
Assunto: Banco de Horas(servidor)
Despacho: Ao DEMAPE, Defiro o pedido de banco de horas (folga), conforme relatório anexado. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 0044437-4/2013
Requerente: ROBSON DE ALBUQUERQUE MARTINS PRIMO
Assunto: Atualização de Adicional de Exercício (servidor)
Despacho: Ao DEMPAG, Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme as informações prestadas.

Expediente CI 534/2013
Processo nº 0041606-8/2013
Requerente: RONILSON ARAÚJO DE BRITO FIGUEIREDO
Assunto: Férias-(Servidor)
Despacho: Defiro o pedido de férias. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente OF. 223/2013
Processo nº 0043980-6/2013
Requerente: LEÔNIO TAVARES DIAS
Assunto: Férias-(Servidor)
Despacho: Defiro o pedido de férias. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente OF nº 229/2013
Processo nº 0043115-5/2013
Requerente: THIAGO FARIA SOARES
Assunto: Férias-(Servidor)
Despacho: Defiro o pedido de férias. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente CI 577/2013
Processo nº 0043122-3/2013
Requerente: RONILSON ARAÚJO DE BRITO FIGUEIREDO
Assunto: Férias-(Servidor)
Despacho: Defiro o pedido de férias. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente CI nº 280/2013
Processo nº 0044120-2/2013
Requerente: RIEDJA MITTIEY DE OLIVEIRA RAMALHO
Assunto: Férias-(Servidor)
Despacho: Defiro o pedido de férias. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 0044100-0/2013
Requerente: DJALMA PEREIRA DA SILVA
Assunto: Férias-(Servidor)
Despacho: Defiro o pedido de férias. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente CI 578/2013
Processo nº 0044100-0/2013
Requerente: RONILSON ARAÚJO DE BRITO FIGUEIREDO
Assunto: Férias-(Servidor)
Despacho: Defiro o pedido de férias. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 0041575-4/2013
Requerente: ÂNGELA MARIA GOMES SÁ
Assunto: Banco de horas
Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido para converter o plantão ministerial em banco de horas (folga a ser programada). Conforme relatório anexado. Encaminhamento para devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 0041578-7/2013
Requerente: JANICLÉCIA DE ALENCAR SANTOS
Assunto: Banco de horas
Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido para converter o plantão ministerial em banco de horas (folga a ser programada). Conforme relatório anexado. Encaminhamento para devidas providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 21 de outubro de 2013.

Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas